
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**
CAMPUS SANTOS DUMONT

GABINETE DO DIRETOR GERAL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL Nº 02/2018

**EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO DE
CAMPUS DO CAMPUS SANTOS DUMONT**

SANTOS DUMONT

JULHO DE 2018

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR

Charles Okama de Souza

CAMPUS SANTOS DUMONT

DIRETOR-GERAL

André Diniz de Oliveira

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Francilene Barbosa dos Santos Silva

DIRETOR DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Márcio de Paiva Delgado

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Leandro Luiz Rezende de Oliveira

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maycoln José de Oliveira

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Tiago Fávero de Oliveira – Docente (Presidente)

Gustavo José Santiago Rosseti – Docente

José Henrique Chaves – Docente

Milânia Queizer Castro dos Reis – Discente

Gésio Paulo da Costa Júnior – Discente

Dener Ribeiro – Discente

Benedito Zomírio de Carvalho – Técnico-administrativo

Mariana Karina Rodrigues de Carvalho – Técnico-administrativo

Luciana de Freitas Sarmiento – Técnico-administrativo

EDITAL Nº 02/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018

EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO DE CAMPUS DO CAMPUS SANTOS DUMONT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS, **CAMPUS SANTOS DUMONT**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital eleitoral local para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes do Conselho de *Campus* do *Campus* Santos Dumont.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão ser candidatos os técnico-administrativos em educação efetivos; os docentes efetivos; e discentes regularmente matriculados nos cursos do Campus Santos Dumont.

2. DO CONSELHO DE CAMPUS

2.1. O Conselho de Campus, segundo o Regimento Geral do IF Sudeste MG, é o órgão consultivo e deliberativo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do Instituto Federal no Campus.

2.2. Em conformidade com a Minuta do Regimento Interno do Campus Santos Dumont, aprovada pelo Conselho de Campus em 09 de março de 2017, o Conselho de Campus é o órgão máximo da Instituição, possui caráter consultivo e deliberativo e tem a seguinte composição:

- I. - Direção-geral;
- II - Direção de Desenvolvimento Educacional;
- III - Direção de Administração e Planejamento;
- IV - Direção de Desenvolvimento Institucional;
- V - Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação;
- VI - Coordenação de Gestão de Pessoas;
- VII - 03 (três) representantes técnico-administrativos em educação;
- VIII - 03 (três) representantes docentes;

-
- IX - 03 (três) representantes discentes;
 - X - 01 (um) representante sindical externo ao Campus, da categoria dos técnico-administrativos em educação;
 - XI - 01 (um) representante sindical externo ao Campus, da categoria dos docentes;
 - XII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos seguintes membros:

- I. três representantes titulares e três suplentes do segmento técnico-administrativo em educação;
- II. três representantes titulares e três suplentes do segmento docente;
- III. três representantes titulares e três suplentes do segmento discente;

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral foi instituída por meio da portaria nº 129/2018, de 25 de junho de 2018.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. receber inscrições dos candidatos;
- II. homologar o registro dos candidatos;
- III. divulgar lista oficial de candidatos;
- IV. coordenar o processo eleitoral;
- V. divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI. providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VII. elaborar cédula de votação, modelo de ata e lista nominal de votação;
- X. divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
- XI. encaminhar o resultado da eleição à Direção-geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por composição de chapas, contendo titular e suplente para cada um dos segmentos.

5.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 2 (duas) vias, os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição;
- II. declaração em conformidade com o art. 1.1 deste Edital.

5.3. As inscrições de candidatos serão efetuadas junto à Comissão Eleitoral Local, em formulário próprio (Anexo I), que deverá ser assinado pelo candidato.

Parágrafo Único – No ato da entrega dos formulários, preenchidos e assinados, será fornecida uma cópia do pedido de inscrição do candidato, um recibo constando data e horário em que foram realizadas e cópia do Edital.

5.4. Ao assinar o formulário (Anexo I) deste Edital, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste Edital.

5.5. É vedada a inscrição por procuração, correspondência ou correio eletrônico.

6. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

6.1. As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas no setor de Registros Acadêmicos, do dia 02 ao dia 04 de julho de 2018, de 13h às 17h.

7. MANDATOS DOS ELEITOS

7.1. De acordo com artigo 9º da Minuta do Regimento Interno do Campus Santos Dumont, os mandatos serão de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

8. CONJUNTO DOS ELEITORES

8.1. Para escolha dos respectivos representantes no Conselho de Campus, são eleitores os técnico-administrativos em educação efetivos, os docentes efetivos e os discentes regularmente matriculados no *Campus Santos Dumont*, na data da votação.

8.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

8.3. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e assinatura, e assinar a Lista Nominal de Votação.

8.4. A não apresentação do documento na forma citada impedirá o exercício do voto, não cabendo nenhum recurso.

8.5. No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua comprovadamente lotação ou matrícula no *Campus*, apresentando manifestação por escrito do setor responsável.

8.6. O voto é facultativo.

8.7. É vedado o voto por procuração ou correspondência.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. Será permitida distribuição de material impresso, desde que previamente autorizado pela Comissão Eleitoral Local, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

9.2. É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

9.3. É vedado durante a campanha eleitoral:

- I. a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
- II. a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos do *Campus*;
- III. o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;
- IV. a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura;
- V. a realização de reuniões, nas dependências do *Campus*, sem a competente autorização da Comissão Eleitoral Local, para tratar de assuntos referentes ao processo eleitoral;
- VI. a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do *Campus*.

9.4. As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local e, verificada a procedência da denúncia, a referida comissão poderá cancelar a inscrição do candidato responsável pela infração.

9.5. A campanha eleitoral será permitida a partir da data de homologação das candidaturas até o dia útil anterior ao da realização da eleição.

9.6. No dia da votação não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. A votação terá início às 14h (quatorze horas) e será encerrada às 21h (vinte e uma horas), do dia 11 de julho de 2018, nas dependências do *Campus* Santos Dumont, na Seção Eleitoral localizada na sala 15.

10.2. As cédulas serão nas cores branco (para representantes discentes), azul (para representantes docentes) e verde (para representantes técnicos) e serão rubricadas pelos componentes da Comissão Eleitoral que estarão na mesa.

10.3. A mesa será composta por um representante de cada segmento que compõe a comissão, podendo haver revezamento durante o pleito.

10.4. A sequência dos candidatos, na cédula, será por ordem alfabética.

11. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo II) deste Edital, a apuração será realizada de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) do dia 12 de julho de 2018, nas dependências do *Campus Santos Dumont*, na sala 15.

11.2. Os votos “em branco” e “nulo” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

11.3. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- I. não corresponderem às oficiais;
- II. não estiverem devidamente rubricadas por membros da Comissão Eleitoral;
- III. houver a indicação de mais de um candidato.

11.4. Será facultado aos candidatos acompanhar a comissão na apuração dos votos, podendo observar o encaminhamento da eleição, garantindo a não interferência de estranhos, ou dos membros da mesa, capazes de comprometer a moralidade do processo, podendo, ainda, propor a impugnação de votos à Comissão Eleitoral Local.

11.5. O candidato perderá o direito de permanência na Seção Eleitoral em caso de perturbação da ordem e lisura do processo, não cabendo substituição do mesmo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no setor de Registros Acadêmicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

12.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao mencionado no *caput*, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.3. Contra ato da Comissão Eleitoral Local, caberá recurso.

§ 1º - O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 2º - O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do ato contestado.

§ 3º - Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

§ 4º - O Presidente da Comissão Eleitoral, ao receber a petição, decidirá pelo efeito devolutivo ou suspensivo do recurso.

§ 5º - Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral local.

13. DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

13.1. Conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo II), a divulgação dos eleitos do *Campus* será publicada até às 15h (quinze horas) no dia 12 de julho de 2018.

14. DO RESULTADO E DA POSSE

14.1. Após apuração pela Comissão Eleitoral, obedecidos todos os trâmites explicitados neste Edital, deverá ser lavrada ata com o quadro do resultado da eleição.

14.2. A ata lavrada deverá ser entregue à Direção-geral para as devidas providências.

14.3. O quadro de resultado da eleição será divulgado no site oficial <http://www.santosdumont.ifsudestemg.edu.br/> no dia 13 de julho de 2018.

14.4. O resultado será homologado e os membros serão empossados pelo Presidente do Conselho de Campus em reunião.

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando for o caso, pela Direção-geral.

15.2. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial: <http://www.santosdumont.ifsudestemg.edu.br/>.

Santos Dumont, 27 de julho de 2018.

André Diniz de Oliveira
Diretor-Geral

Tiago Fávero de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Chapa de técnico-administrativo em educação)

Eu, _____,
SIAPE _____, técnico administrativo na condição de candidato a TITULAR
e eu, _____,
SIAPE _____, técnico administrativo na condição de candidato a
SUPLENTE, ambos lotados no *Campus* Santos Dumont, vimos, por meio desta,
requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que
comporá a representação do segmento técnico-administrativo no CONSELHO DE
CAMPUS.

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e normas que regem este processo,
bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

.....
Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa que a integram os técnico-administrativos em
educação _____ (titular)
e _____ (suplente)
como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento técnico-
administrativo no CONSELHO DE *CAMPUS*.

_____, _____ de _____ de 2018 - ____ h ____ min

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Chapa de docente)

Eu, _____,
SIAPE _____, docente na condição de candidato a TITULAR e eu,
_____,
SIAPE _____, docente na condição de candidato a SUPLENTE, ambos
lotados no *Campus* Santos Dumont, vimos, por meio desta, requerer a inscrição de
nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do
segmento docente no CONSELHO DE *CAMPUS*.

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e normas que regem este processo,
bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

.....
Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa que a integram os docentes

_____ (titular) e
_____ (suplente)
como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento docente no
CONSELHO DE *CAMPUS*.

_____, _____ de _____ de 2018 - ____ h ____ min

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO I - C

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Chapa de discente)

Eu, _____,
MATRÍCULA _____, discente na condição de candidato a TITULAR e eu,
_____,
MATRÍCULA _____, discente na condição de candidato a SUPLENTE,
ambos matriculados regularmente no *Campus* Santos Dumont, vimos, por meio desta,
requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que
comporá a representação do segmento discente no CONSELHO DE *CAMPUS*.

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e normas que regem este processo,
bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

.....
Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa que a integram os discentes

_____ (titular) e
_____ (suplente)
como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento discente no
CONSELHO DE *CAMPUS*.

_____, _____ de _____ de 2018 - ____ h ____ min

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Divulgação do Edital Eleitoral	27/06/2018
Inscrição das chapas	De 02 a 04/07/2018 das 13h às 17h
Divulgação das chapas impugnadas	04/07/2018, até às 20h
Recurso contra resultado da impugnação	05/07/2018, até às 20h
Análise e decisão final sobre os recursos contra impugnação e divulgação dos nomes dos candidatos homologados	06/07/2018, até às 17h
Campanha Eleitoral	09 e 10/07/2018
Votação	Das 14h às 21h do dia 11/07/2018
Apuração	Das 09h às 12h do dia 12/07/2018
Divulgação do resultado provisório	Até 15h do dia 12/07/2018
Recursos contra o resultado provisório	Até às 15h do dia 13/06/2018
Análise dos recursos contra o resultado provisório	Até as 17h do dia 13/06/2018
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado provisório e homologação dos eleitos pela Comissão Eleitoral	13/06/2018